

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 25/6/2013, DODF nº 131, de 26/6/2013, p. 12.

PARECER Nº 92/2013-CEDF

Processo nº 084.000277/2013

Interessado: Deborah Pereira da Silva

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Deborah Pereira da Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4480 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Deborah Pereira da Silva, concluídos em 2011, na Pretoria High School for Girls, em Pretória, Gauteng, África do Sul, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de maio de 2013.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/5/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal